



Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE LEI nº 2.248/90

(20 de março de 1.990)

**DISPÕE SOBRE: Criação da Casa do Menor
do Município de Caieiras
e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

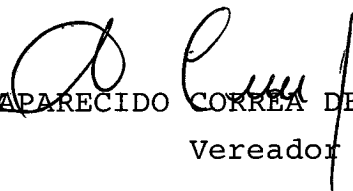
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Casa do Menor do Município de Caieiras, destinada ao recolhimento, abrigo, orientação e guarda dos menores carentes.

ARTIGO 2º - Os Estatutos, os recursos para sua implantação e manutenção, bem como a destinação de pessoal qualificado para o pleno funcionamento da Casa do Menor, serão objeto de estudos e providências do Poder Executivo ou de Departamento ou seção a ser designado pelo senhor Prefeito Municipal, mediante Decreto.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias ou mediante abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Dércio Pasin, 20 de março de 1.990.-


-(APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS)-
Vereador



Câmara Municipal de Caieiras

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI Nº 2.248/90.

Após leitura em Plenário, foi enviado a estas Comissões, o Projeto de Lei em tela, de autoria do Vereador Aparecido Corrêa de Campos, que dispõe sobre criação da Casa do Menor do Município de Caieiras e dá outras providências.

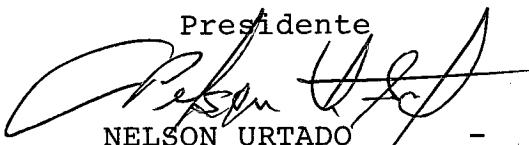
Do ponto de vista legal e constitucional, não encontramos empecilhos que possam obstar a sua apreciação pelos nobres Colegas.

Isto posto, nosso Parecer é Favorável à apreciação do Projeto de Lei nº 2.248/90.

Caieiras, 02 de abril de 1990.


-AFDÔQUIA CHAIB FERREIRA NEVES-

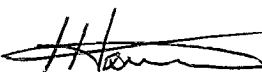
Presidente


- NELSON URTADO -

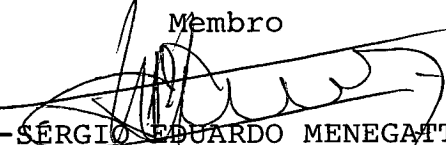
Membro


-VALDEMAR PEDRO PARIZOTTO-

Membro


-MANOEL SALES DA SILVA -

Membro


-SÉRGIO EDUARDO MENEGATTI-

Membro